



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 19 REGIÃO Nº 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Contratação de forma emergencial de um técnico em informática para reparo e adequação dos equipamentos de informática.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; dos Decretos nº 92.790/1986;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO o âmbito empresarial, principalmente, contar com a ajuda de um técnico em informática é importante não só para lidar com os aplicativos, sistemas e equipamentos ligados à internet, mas, sobretudo, para garantir o andamento das atividades de forma eficiente e segura;

CONSIDERANDO a necessidade desses serviços para atender o interesse público e cuja análise realizada concluiu pela indicação de mão de obra qualificada como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração;

CONSIDERANDO que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, o qual, no entanto, comporta exceções, como poderá ser visto a seguir;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, assim como as modalidades e procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no artigo 75, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CRTR 19ª REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima
Serviço Público Federal

CONSIDERANDO a ata Nº 39 da Reunião da Diretoria Executiva do CRTR 19R, do dia 23 de agosto de 2022, pela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar MARCOS ANDRÉ BRANDÃO DE SOUZA, , CPF. 652.637.232-53, com sede a Rua Jonathas Pedrosa, 1944, CEP. 69020-110 – Manaus/AM, cujo valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ofertado para a prestação de serviço, em testilha é inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos;

Art. 2.º Pagamento mediante apresentação de nota fiscal do serviço prestado até 5 (quinto) dia útil do mês seguinte;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2022.

JORGE MARTIM DA SILVA
Diretor Presidente Intervent

CRTR 19ª REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA